

FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS

LIVES CONTEÚDOS - FG

www.portal.fg.edu.br



LIVE – ADMINISTRAÇÃO VÍDEO AULA REFORMA TRIBUTÁRIA: “PIS E COFINS” E OS REFLEXOS DA INOVAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNDIAL

A Reforma Tributária é esperada há muito tempo pelas empresas brasileiras, bem como pelas multinacionais com interesse de investimento no Brasil, o que é dificultado por nossa complexidade tributária.

Pesquisas mostram que o Brasil é “campeão” na quantidade de tributos (impostos, contribuições e taxas). Inclui-se as contribuições sociais, como Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição Financeira ao Social (COFINS), as quais teoricamente deveriam ter na Saúde a maior destinação dos recursos arrecadados junto aos contribuintes.

PIS e COFINS (2003/04) também têm o caráter da não cumulatividade (geram créditos como no ICMS e no IPI), ou seja, todos os insumos utilizados em atividades produtivas poderiam ser abatidos na tributação conjunta desses tributos, hoje com alíquota total de 9,25% (COFINS: 7,6% + PIS: 1,65%). Para adotar essa alíquota e o crédito, as empresas devem ser enquadradas no Lucro Real. As demais manteriam o regime da cumulatividade, que não geram créditos (como o ISS), e a alíquota total de 3,65% (PIS: 0,65% e COFINS: 3%).

A proposta de unificação prevista na 1ª fase da reforma é fixar o percentual único de 12% com a criação da contribuição da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e enquadrar todas as empresas no regime da não cumulatividade. O Ministério da Economia declarou após o 7 de setembro que deveria haver maiores estudos sobre essa contribuição.

Esclarecendo uma das preocupações do Ministério entre PIS/COFINS e CBS: o PIS/COFINS (9,25%) vem sendo embutido (por dentro) no valor da mercadoria com ICMS (em São Paulo, a alíquota é de 18%), que também é embutido no custo final da mercadoria, para compor a venda. Por exemplo: uma mercadoria que custe R\$

FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS



LIVES CONTEÚDOS - FG

www.portal.fg.edu.br

100,00, ao embutir o ICMS de 18%, corresponderia ao montante de R\$ 121,95; já se o ICMS de 18% fosse acrescido (por fora), o valor seria R\$ 118,00. O PIS/COFINS (9,25%) então deve ser embutido no valor de R\$ 121,95, chegando ao montante de R\$ 134,31; se fosse tudo por fora (18% + 9,25%) chegaríamos ao valor final de R\$ 127,25. Deve deduzir-se assim os créditos de ICMS e de PIS/COFINS que não são repassados ao consumidor. Com a CBS a 12%, usando a mesma metodologia acima, e se tudo fosse por fora (ICMS: 18% + CBS: 12%) chegaríamos a R\$ 130,00 e, por dentro R\$ 138,58.

O Supremo Tribunal Federal (STF) emitiu decisões sobre a parcial inconstitucionalidade do PIS/COFINS incidir sobre a Mercadoria com o ICMS também embutido. Isso já faria com que a 1ª Fase da Reforma Tributária caísse por terra, fora o interesse do segmento de serviços.

FACULDADES GUARULHOS

Prof. Me. RAOUF ROLAND MICHEL

Prof. Me. MIGUEL AUGUSTO RODRIGUES SILVA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE KENNEDY
Rua Barão de Mauá, 95 - Centro - Guarulhos - SP
11 2409-3533/2409-3719 - 0800 7716833

